TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de caminhão de sinalização viária horizontal, pelo período de 03 (três) meses, destinada ao atendimento das demandas de sinalização e demarcação de vias públicas do Município de Senhor do Bonfim/BA.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação compreende a locação de caminhão de sinalização viária horizontal, pelo período de 03 (três) meses, destinada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal na execução de atividades de pintura, demarcação e revitalização da sinalização horizontal das vias públicas.

2.2. A descrição do item, unidade de medida e quantitativo estão apresentados na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	Locação de caminhão adaptado e especialmente equipado com sistema de pintura viária horizontal, contendo 02 (dois) reservatórios de tinta com capacidade de 100 litros cada, 01 (um) reservatório para armazenamento e aplicação de microesferas de vidro com capacidade de 30 kg, 01 (uma) pistola de pintura manual, 02 (duas) pistolas de pintura instaladas em carrinho automatizado, 01 (um) compressor de ar, 01 (um) motor a gasolina com potência de 1 CV e 01 (um) tanque para armazenamento de solvente com capacidade de 10 litros.	MÊS	03	8.400,00	25.200,00

2.3. O conjunto deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operacionalidade, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e dispositivos necessários à sua utilização.

2.3.1. Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para o objeto descrito neste Termo de Referência e no sistema de contratações utilizado pela Administração, deverão prevalecer as especificações constantes neste instrumento.

2.3.2. O caminhão equipado deverá ser disponibilizado no local indicado pela Administração Municipal, conforme solicitação formal, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3.3. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE a data e o horário previstos para a disponibilização do equipamento, possibilitando o acompanhamento e a realização dos procedimentos de recebimento e conferência.

2.3.4. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento do conjunto durante todo o período de locação, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição de componentes ou do equipamento em caso de defeito que impeça sua utilização, sem custos adicionais para

a CONTRATANTE.

2.3.5. O fornecimento de tinta e combustível necessários à utilização do equipamento ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE, não estando incluídos no objeto da locação.

2.3.6. A disponibilização de motorista ou operador não integra o objeto desta contratação, ficando sua disponibilização sob responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, observados os critérios estabelecidos na regulamentação aplicável.

2.5. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, período considerado suficiente para o atendimento da necessidade administrativa.

2.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e à execução da contratação.

2.7. O objeto enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites legais aplicáveis. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP fica dispensada na presente contratação, com fundamento no art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 108/2026.

2.8. A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP justifica-se pela definição prévia da necessidade administrativa e da solução pela Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte – DMTRANS. A partir da demanda formalizada pela Diretoria, foi realizado levantamento inicial para definir o equipamento, o quantitativo e o período de utilização necessários à implantação, à manutenção e à revitalização da sinalização horizontal nas vias públicas do Município de Senhor do Bonfim/BA.

2.8.1. O levantamento indicou a necessidade de locação de 01 (um) caminhão adaptado e equipado com sistema de pintura viária horizontal, pelo período de 03 (três) meses, conforme a unidade de medida e o quantitativo da locação indicados na tabela do item 2.2. O quantitativo, o prazo de utilização, os requisitos técnicos do equipamento, as condições de execução e as responsabilidades das partes estão definidos neste Termo de Referência e são suficientes para caracterizar a demanda, delimitar o objeto, instruir a contratação e orientar a execução e a fiscalização contratual.

2.9. Quanto à análise de riscos, considerando a natureza comum do objeto, o período determinado de locação e a possibilidade de identificação e controle de eventuais ocorrências por meio das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das responsabilidades atribuídas à CONTRATADA, entende-se desnecessária a elaboração de documento específico de análise de riscos para esta contratação, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 439/2023, que prevê sua exigência quando for o caso.

2.10. O presente Termo de Referência apresenta elementos suficientes para descrever a necessidade administrativa, especificar o objeto, estabelecer as condições de execução e orientar a instrução do processo de contratação direta. Dessa forma, ficam justificadas a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a não elaboração de documento específico de análise de riscos, observadas as disposições da legislação e da regulamentação municipal aplicáveis, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO

( ) ATA POR REGISTRO DE PREÇO	(x) CONTRATO	( ) EMPENHO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Administração Pública Municipal, por meio da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte – DMTRANS, quanto à execução dos serviços de implantação, manutenção e revitalização da sinalização horizontal nas vias públicas do Município de Senhor do Bonfim/BA.

3.2. A sinalização horizontal constitui elemento essencial para a organização e segurança do trânsito, orientando condutores e pedestres, delimitando espaços de circulação, indicando áreas de estacionamento, faixas de travessia e demais demarcações necessárias à adequada utilização das vias públicas. A ausência ou o desgaste dessas sinalizações pode comprometer a orientação dos usuários e aumentar os riscos de acidentes.

3.3. Nesse contexto, faz-se necessária a locação de caminhão adaptado e equipado com sistema de pintura viária horizontal, dotado de reservatórios de tinta, reservatório para microesferas de vidro, pistola manual, pistolas automatizadas instaladas em carrinho, compressor de ar e demais componentes necessários à execução dos serviços, possibilitando maior eficiência, agilidade e qualidade nos trabalhos de demarcação viária.

3.4. A contratação por meio de locação apresenta-se como alternativa adequada para atender à necessidade administrativa pelo período pretendido, sem a necessidade de aquisição de veículo e equipamentos especializados, evitando a imobilização de recursos públicos e os custos relacionados à aquisição, conservação e depreciação de bem próprio.

3.5. Ressalta-se que o Município ficará responsável pelo fornecimento da tinta e do combustível necessários à utilização do equipamento, bem como pela disponibilização de motorista e operador, cabendo à empresa contratada disponibilizar o caminhão devidamente equipado e assegurar suas condições de funcionamento durante todo o período de locação.

3.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar ao Município os meios adequados à execução dos serviços de sinalização viária horizontal, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, a organização do trânsito e a segurança de condutores e pedestres.

3.7. Com base na necessidade administrativa identificada pela Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte – DMTRANS, foi realizado levantamento inicial para definir o equipamento, o quantitativo e o período de utilização necessários à implantação, à manutenção e à revitalização da sinalização horizontal nas vias públicas de Senhor do Bonfim/BA. O levantamento indicou a necessidade de locação de 01 (um) caminhão adaptado e equipado com sistema de pintura viária horizontal, pelo período de 03 (três) meses. Para atender às atividades de pintura e demarcação viária, o sistema deverá contar com 02 (dois) reservatórios de tinta de 100 (cem) litros cada, 01 (um) reservatório para armazenamento e aplicação de microesferas de vidro com capacidade de 30 (trinta) kg, 01 (uma) pistola de pintura manual, 02 (duas) pistolas de pintura automatizadas instaladas em carrinho, 01 (um) compressor de ar, 01 (um) motor a gasolina com potência de 1 CV e 01 (um) tanque para armazenamento de solvente com capacidade de 10 (dez) litros, conforme as especificações do item 4.2 deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários à disponibilização de caminhão adaptado e equipado com sistema de pintura viária horizontal, em condições adequadas de

funcionamento, conservação e segurança, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

I – 02 (dois) reservatórios de tinta, com capacidade de 100 (cem) litros cada;

II – 01 (um) reservatório para armazenamento e aplicação de microesferas de vidro, com capacidade de 30 (trinta) kg;

III – 01 (uma) pistola de pintura manual;

IV – 02 (duas) pistolas de pintura automatizadas, instaladas em carrinho;

V – 01 (um) compressor de ar;

VI – 01 (um) motor a gasolina, com potência de 1 CV;

VII – 01 (um) tanque para armazenamento de solvente, com capacidade de 10 (dez) litros.

4.3. O caminhão deverá possuir estrutura adequada para instalação e funcionamento do sistema de pintura viária horizontal, permitindo a utilização dos equipamentos de forma integrada e segura durante a execução dos serviços.

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o conjunto em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pelos reparos e substituição de peças ou componentes necessários à continuidade da utilização, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.5. Em caso de defeito ou falha que comprometa o funcionamento do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou a substituição do conjunto por outro de características equivalentes ou superiores, em até 48 horas, sem prejuízo ao período de utilização contratado.

4.6. A locação não compreenderá o fornecimento de motorista, operador, tinta ou combustível, ficando tais responsabilidades a cargo da CONTRATANTE.

4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os acessórios, dispositivos e componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema de pintura viária horizontal, não podendo exigir pagamentos adicionais para sua utilização regular.

4.8. O equipamento deverá atender às normas de segurança aplicáveis, devendo apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento e utilização, inclusive quanto aos sistemas elétricos, mecânicos e pneumáticos.

4.9. O caminhão deverá possuir documentação regular e estar em condições legais de circulação, quando aplicável, observadas as exigências da legislação de trânsito vigente.

4.10. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade do equipamento durante todo o período de locação, correspondente a 03 (três) meses, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.11. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a necessidade de que a própria CONTRATADA disponibilize e mantenha o caminhão equipado com o sistema de pintura viária horizontal, assegurando a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO

5.1. A solução consiste na locação de caminhão adaptado e equipado com sistema de pintura viária horizontal, pelo período de 03 (três) meses, visando disponibilizar à Administração Municipal os meios necessários à execução dos serviços de implantação, manutenção e revitalização da sinalização horizontal nas vias públicas do Município de Senhor do Bonfim/BA.

5.2. O equipamento deverá ser disponibilizado de forma completa, contendo todos os componentes necessários à execução das atividades de pintura e demarcação viária, compreendendo 02 (dois) reservatórios de tinta com capacidade de 100 litros cada, 01 (um) reservatório para microesferas de vidro com capacidade de 30 kg, 01 (uma) pistola de pintura manual, 02 (duas) pistolas automatizadas instaladas em carrinho, 01 (um) compressor de ar, 01 (um) motor a gasolina com potência de 1 CV e 01 (um) tanque para armazenamento de solvente com capacidade de 10 litros.

5.3. A solução contempla a disponibilização do caminhão e de todo o sistema de pintura viária horizontal em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, cabendo à CONTRATADA assegurar a manutenção preventiva e corretiva do conjunto durante todo o período de locação, bem como realizar os reparos ou substituições necessários para evitar a interrupção dos serviços.

5.4. O fornecimento de tinta e combustível necessários à utilização do equipamento ficará sob responsabilidade do Município, assim como a disponibilização de motorista e operador, não estando tais itens e serviços incluídos no objeto da locação.

5.5. Durante o período contratual, o equipamento deverá permanecer disponível para utilização pela Administração Municipal, devendo a CONTRATADA garantir seu pleno funcionamento e atender às solicitações de manutenção sempre que necessário.

5.6. Ao término do período de locação, correspondente a 03 (três) meses, o equipamento deverá ser devolvido à CONTRATADA nas condições compatíveis com o desgaste natural decorrente de sua utilização regular, encerrando-se as obrigações de disponibilização, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, devam permanecer vigentes.

5.7. A solução proposta busca assegurar maior eficiência e agilidade na execução dos serviços de sinalização viária horizontal, permitindo ao Município dispor temporariamente de equipamento especializado, sem necessidade de aquisição de veículo e estrutura própria, contribuindo para a economicidade e o adequado atendimento do interesse público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a disponibilização, pela CONTRATADA, de 01 (um) caminhão adaptado e equipado com sistema de pintura viária horizontal, pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A disponibilização do caminhão e dos equipamentos ocorrerá mediante solicitação da Secretaria competente, formalizada por Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente emitido pelo setor responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Local de disponibilização: O caminhão e o sistema de pintura viária horizontal deverão ser disponibilizados no local indicado pela Secretaria competente, no Município de Senhor do Bonfim/BA, conforme orientação e solicitação formal da Administração.

6.4. Prazo de disponibilização: A CONTRATADA deverá disponibilizar o caminhão e todos os equipamentos que integram o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação formal ou da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

6.5. O caminhão deverá ser entregue com todos os equipamentos, acessórios e componentes descritos neste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, aptos à utilização pela Administração.

6.6. No ato da disponibilização, será realizada conferência pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificar se o caminhão e o sistema de pintura correspondem às especificações exigidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da disponibilização do caminhão e dos equipamentos, de forma sumária, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais.

6.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das condições de funcionamento, conservação, segurança e conformidade do caminhão e dos equipamentos, mediante registro ou termo detalhado elaborado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.9. O caminhão ou qualquer equipamento que apresentar divergência em relação às especificações deste Termo de Referência, defeitos, avarias ou imperfeições que comprometam sua utilização poderá ser recusado, total ou parcialmente, sem qualquer ônus para o Município de Senhor do Bonfim/BA.

6.10. Constatada qualquer irregularidade no caminhão, no equipamento ou em seus componentes, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade mediante reparo ou, quando necessário, substituição do bem ou componente em desacordo por outro de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação formal, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.11. Caso seja constatada falha ou defeito durante o período de locação que impeça ou comprometa a utilização do caminhão ou do sistema de pintura, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento ou componente defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal da ocorrência, sem qualquer ônus para a Administração.

6.12. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade do caminhão e do sistema de pintura durante todo o período da locação, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pelos reparos necessários ao adequado funcionamento do conjunto.

6.13. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento da tinta, do combustível, do motorista e do operador necessários à utilização do caminhão e do sistema de pintura, não estando tais itens e serviços incluídos no objeto da contratação.

6.14. A utilização do caminhão e do equipamento será realizada por profissionais disponibilizados pela CONTRATANTE, observadas as orientações técnicas e operacionais necessárias ao uso adequado e seguro do sistema.

6.15. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e as orientações técnicas necessárias quanto ao funcionamento dos equipamentos, sempre que solicitado pela fiscalização ou pela Administração.

6.16. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de disponibilização estabelecido neste Termo de Referência, deverá comunicar formalmente à Administração, antes do vencimento do prazo, apresentando justificativa devidamente comprovada e indicando novo prazo para cumprimento da obrigação.

6.17. A eventual solicitação de prorrogação será analisada pela Administração, observadas as disposições legais e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não implicando aceitação automática ou afastamento das penalidades aplicáveis em caso de atraso injustificado.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pelo funcionamento dos equipamentos e pelo cumprimento das obrigações assumidas durante todo o período contratual.

6.19. Ao término do período de locação, a CONTRATANTE deverá disponibilizar o caminhão e os equipamentos à CONTRATADA para retirada, nas condições em que se encontrarem, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): Simone Correia de Almeida - Matricula n° 2466, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

> Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato

a. O(a) gestor (a) do contrato, a servidor (a) José Hailton da Silva - Matricula n° 6524, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
b. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
c. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
d. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção

ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. A aquisição dos produtos de natureza comum deste estudo não necessita de providências prévias a serem adotadas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.
e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento,

tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao sistema de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, encaminhada pelo fornecedor mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao sistema acima informado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema de registro cadastral.

Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência

Cessão de crédito

a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

7.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será por preço global, com seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Da Aplicação da Margem de Preferência

7.2. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:
a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência conforme Decreto nº 12.218/2024.
b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemplem a aplicabilidade de Margem de Preferência.

7.3. Será admitida a seguinte documentação, apenas do licitante vencedor em cada item/lote.

7.4. Habilitação jurídica

a. Pessoa física:
    i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual:
    a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Microempreendedor Individual - MEI:
    a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:
    a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. Sociedade empresária estrangeira:
    a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
6. Sociedade simples:
    a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:
    a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8. Sociedade cooperativa:
    a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
9. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhado das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.

10. Habilitação fiscal, social e trabalhista
    a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
    b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
    c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
    d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
    e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
    f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
        i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

    Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor;
        ii. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
    g. Certidão negativa de inidoneidade expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 91, § 4º;

10.1. Certidões complementares

10.1. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU), que ateste a inexistência de registro do licitante na relação de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.

10.2. Certidão Negativa Correcional – Entes Privados, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU), que abranja a consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), demonstrando a inexistência de sanções ou registros impeditivos à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

12. Qualificação Econômico-Financeira
    a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física não sendo obrigado a apresentação se for pessoa jurídica, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
    b. Certidão negativa de Concordata e falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. Qualificação Técnica

    a. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, especialmente locação ou disponibilização de caminhão, máquina ou equipamento destinado à pintura, demarcação ou sinalização viária horizontal;

    b. Será considerado compatível o atestado que demonstre experiência anterior na execução de serviço de natureza semelhante, não sendo exigida comprovação de quantitativos mínimos;

    c. O atestado deverá conter identificação da pessoa jurídica emitente, descrição dos serviços executados e identificação do responsável por sua emissão;

    d. Os atestados poderão ser submetidos à diligência pela Administração, caso haja necessidade de esclarecimentos ou confirmação de sua autenticidade e veracidade;

    e. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio fornecedor ou por empresas do mesmo grupo econômico, quando não houver comprovação independente da efetiva execução dos serviços.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.5.1. O prazo assegurado no subitem 7.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da contrato, ou revogar a licitação.

7.6. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

7.6.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

7.7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

7.7.1. O critério de julgamento a ser adotado para a contratação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a natureza integrada da solução pretendida, que compreende a locação de 01 (um) caminhão adaptado e equipado com sistema de pintura viária horizontal, pelo período de 03 (três) meses, destinado ao atendimento das demandas de implantação, manutenção e revitalização da sinalização horizontal das

vias públicas do Município de Senhor do Bonfim/BA.

7.7.2. A adoção do julgamento pelo menor preço global mostra-se adequada em razão da necessidade de disponibilização de um conjunto único e integrado, composto pelo caminhão e pelos equipamentos necessários à execução dos serviços de pintura viária horizontal, os quais devem funcionar conjuntamente e de forma compatível.

7.7.3. A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a compatibilidade entre o caminhão e o sistema de pintura, bem como dificultar a identificação de responsabilidades por falhas, defeitos, manutenção e funcionamento dos equipamentos.

7.7.4. A contratação em conjunto possibilita que a disponibilização, a manutenção preventiva e corretiva, os reparos e eventual substituição de equipamentos sejam realizados sob responsabilidade de uma única empresa, facilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração.

7.7.5. Outro aspecto relevante consiste na centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor, permitindo maior controle sobre as condições de funcionamento, conservação e disponibilidade do caminhão e de todos os componentes que integram o sistema de pintura viária horizontal.

7.7.6. Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta do caminhão e dos equipamentos pelo período de 03 (três) meses favorece a racionalização dos custos operacionais e administrativos, contribuindo para a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

7.7.7. Ressalta-se que a adoção do lote único e do critério de menor preço global não implica preferência ou direcionamento a determinado fornecedor, devendo ser assegurada a participação de empresas que possuam capacidade para executar integralmente o objeto e atendam às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7.8. Dessa forma, o julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, associado à contratação em conjunto, apresenta-se como alternativa adequada à natureza do objeto, proporcionando integração dos equipamentos, centralização das responsabilidades, maior eficiência administrativa e facilidade de acompanhamento e fiscalização, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante no exercício financeiro de 2026, disponibilizada no Sistema da Prefeitura pelo profissional responsável pelo Fundo Municipal/Financeiro, conforme documento anexo a este Termo de Referência.

8.2. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 436, de 18 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Senhor do Bonfim/BA.

8.3. Para obtenção de referências compatíveis com o objeto pretendido, foram realizadas 03 (três) cotações junto a fornecedores do segmento, sendo eles: Logotipo Riachão, inscrita no CNPJ nº 09.646.344/0001-47; Marbet Construção e Serviço Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.979.231/0001-40; e RG Sinalização Viária Horizontal e Vertical Ltda., inscrita no CNPJ nº 49.958.858/0001-52, buscando-se referências de preços para a locação de caminhão adaptado e equipado com sistema de pintura viária horizontal.

8.4. Para definição do valor estimado, foram considerados os preços obtidos junto aos fornecedores consultados, adotando-se o menor preço dos valores apresentados, conforme metodologia indicada no Mapa Comparativo de Preços e demais documentos que integram a pesquisa de preços.

8.5. A partir dos resultados obtidos na pesquisa de preços, foi definido o seguinte valor estimado:

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Locação de caminhão adaptado e especialmente equipado com sistema de pintura viária horizontal.	03 meses	R$ 8.400,00	R$ 25.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R$ 25.200,00

8.6. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), abrangendo a locação do caminhão adaptado e equipado com sistema de pintura viária horizontal, incluindo os componentes e equipamentos especificados no Termo de Referência, bem como os custos necessários à disponibilização, manutenção, conservação e adequado funcionamento do conjunto durante o período contratado.

8.7. Os valores estimados constituem referência para a contratação e contemplam todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da contratada necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à Administração o pagamento de despesas adicionais inerentes à execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Disponibilizar 01 (um) caminhão adaptado e equipado com sistema de pintura viária horizontal, em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.1.2. Entregar o caminhão e os equipamentos integrantes do sistema de pintura em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente equipados com todos os componentes e acessórios necessários à sua utilização.

9.1.3. Cumprir os prazos e condições estabelecidos para a disponibilização do caminhão e dos equipamentos, conforme solicitação formal da Administração.

9.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva do caminhão e de todos os equipamentos que integram o sistema de pintura viária horizontal, durante todo o período da locação.

9.1.5. Providenciar, às suas expensas, os reparos necessários e a substituição de peças, componentes ou equipamentos que apresentarem defeitos, falhas ou problemas de funcionamento, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

9.1.6. Garantir a disponibilidade e o adequado funcionamento do caminhão e do sistema de pintura durante todo o período contratual, adotando as providências necessárias para evitar interrupções na utilização do equipamento.

9.1.7. Substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, o equipamento ou componente que apresentar defeito ou falha que comprometa sua utilização, por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a Administração.

9.1.8. Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, disponibilização, retirada, manutenção, reparos e substituição do caminhão e dos equipamentos, bem como com quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto.

9.1.9. Fornecer à CONTRATANTE as orientações técnicas necessárias para a utilização adequada e segura do sistema de pintura viária horizontal, sempre que solicitado.

9.1.10. Manter o caminhão com documentação regular e em condições legais de circulação, responsabilizando-se pelas obrigações relacionadas à sua propriedade, conservação e regularidade.

9.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, a disponibilidade do caminhão ou o funcionamento dos equipamentos.

9.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

9.1.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

9.1.14. Atender às determinações e solicitações do fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos necessários à fiscalização da execução contratual.

9.1.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, observada a vedação à subcontratação estabelecida neste Termo de Referência.

9.1.16. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes de sua atividade empresarial e da execução do contrato.

9.1.17. Ao término da locação, providenciar a retirada do caminhão e dos equipamentos, em data e condições previamente ajustadas com a CONTRATANTE.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto, indicando o local e as condições para a entrega e disponibilização do caminhão e dos equipamentos.

9.2.2. Emitir as solicitações formais necessárias à disponibilização do caminhão, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.3. Fornecer a tinta e o combustível necessários à utilização do caminhão e do sistema de pintura viária horizontal, conforme definido neste Termo de Referência.

9.2.4. Disponibilizar o motorista e o operador responsáveis pela condução do caminhão e operação do sistema de pintura, não sendo tais profissionais de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.5. Utilizar o caminhão e os equipamentos de acordo com suas finalidades e com as orientações técnicas e operacionais fornecidas pela CONTRATADA.

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e solicitando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

9.2.7. Verificar, no momento da disponibilização, se o caminhão e os equipamentos atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo recusar aqueles que apresentarem irregularidades ou divergências.

9.2.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades constatadas no caminhão ou nos equipamentos, solicitando os reparos ou substituições necessários.

9.2.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e atesto da fiscalização.

9.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados pela CONTRATADA.

9.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.12. Disponibilizar o caminhão e os equipamentos para retirada pela CONTRATADA ao término do período de locação, em data e condições previamente ajustadas, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

10.1. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia de funcionamento e adequação do caminhão e de todos os equipamentos que integram o sistema de pintura viária horizontal durante todo o período de vigência da locação, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, reparos e substituição de peças, componentes ou equipamentos que apresentem defeitos ou falhas de funcionamento.

10.2. A garantia deverá abranger todos os componentes e acessórios disponibilizados, de modo a assegurar que o caminhão e o sistema de pintura permaneçam em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante todo o período contratual.

10.3. Constatado qualquer defeito, falha ou irregularidade que comprometa a utilização do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar os reparos necessários ou a substituição do componente ou equipamento defeituoso, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

10.4. A garantia de funcionamento não poderá ser limitada ou afastada em razão da utilização regular do equipamento pelos profissionais disponibilizados pela CONTRATANTE, desde que observadas as orientações técnicas e as condições adequadas de operação.

10.5. A localização da sede ou estabelecimento da CONTRATADA em município diverso de Senhor do Bonfim/BA não poderá constituir justificativa para descumprimento dos prazos, atrasos na disponibilização, manutenção, reparo ou substituição do caminhão e dos equipamentos.

10.6. Todas as despesas decorrentes da localização da CONTRATADA fora do Município de Senhor do Bonfim/BA, incluindo transporte, deslocamento de pessoal, logística, entrega, retirada, manutenção, reparos e substituição de equipamentos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.

10.7. A CONTRATADA deverá assegurar atendimento às solicitações da Administração durante todo o período contratual, independentemente de sua localização, adotando as providências necessárias para garantir a continuidade e a adequada execução do objeto.

10.8. O descumprimento das obrigações relativas à garantia, manutenção e atendimento poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática de quaisquer infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, na forma prevista no instrumento contratual, observados os limites legais;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Constituem, entre outras, condutas passíveis de aplicação de sanções administrativas:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VI – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.4. A aplicação de multa observará os percentuais, critérios de cálculo e condições estabelecidos no instrumento contratual, respeitados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando cabível.

11.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação vigente.

11.8. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, no qual serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a sanção aplicável.

11.9. A aplicação das penalidades não afasta a possibilidade de extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais, nem prejudica a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11.10. As penalidades serão registradas nos cadastros competentes, quando exigido pela legislação aplicável.

12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Pesquisa de preço;
Anexo II - Dotação orçamentária.
Anexo III- Decreto Municipal nº 436 e 439 de 2023.
Anexo IV- Decreto Municipal nº 108/2026.
Anexo V- Solicitação do DMtrans.

Senhor do Bonfim, em 19 de novembro de 2026.

_____

Micaelly Pereira da Silva
MAT.: 6857